

Regulamenta os limites para plantio de florestas renováveis próximas a divisas.

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida as seguintes distâncias mínimas entre divisas e o plantio de florestas renováveis:

- a) Acácia negra – 10 metros
- b) Eucaliptos – 10 metros
- c) Pinus spp – 10 metros

Art. 2º Fica estabelecida a mesma distância para as plantações quando tratar-se de divisa com vias públicas, pátios de escolas, prédios e terrenos públicos.

Parágrafo único: No caso de infração ao disposto no caput fica a Prefeitura autorizada a desmatar a faixa dos 10 metros paralelos a via pública ou propriedades do poder público.

Art. 3º Fica proibido o empilhamento ou acúmulo de madeiras extraídas dentro de estradas, vias públicas ou acessos deste município, ficando o proprietário da madeira sujeito a multa, a ser fixada através de Decreto.

Art. 4º O cultivo das mais variadas espécies de árvores frutíferas não se enquadra na presente lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Álvaro Vargas de Souza  
Sec. de Adm. e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Pretende o presente projeto regular o plantio de florestas renováveis a fim de evitar abusos, acidentes e a origem de contendas entre munícipes.

Sabe – se que por vezes as plantações de florestas renováveis chegam muito próximas as divisas com lindeiros causando desconforto a estes.

Também por vezes ocorrem danos aos alambrados que dividem as terras pela queda de árvores e também quanto a organização da postura municipal é de suma importância que se estabeleça estes limites.

Não se está pretendendo causar prejuízos a quem planta estas florestas renováveis e sim trabalhar na organização do município e evitar transtornos por falta de planejamento.

Assim, diante o exposto contamos com aprovação dos nobres edis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 18 de fevereiro de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal